



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 115 DE 27 DE JULHO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a
abrir no corrente exercício o
crédito especial de Cr \$
62 925,00, para o fim que especi-
fica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere
o item VII letra d da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr \$
62 925,00 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CIN-
CO CRUZEIROS), para pagamento dos vencimentos que se se-
guem:

DR. WALDEMAR NEVES - Vencimentos a que terá direi-
to, na qualidade de magistrado, em disponibilidade, rela-
tivo ao período de 22 de agosto a 31 de dezembro do
corrente ano - Cr \$ 50,625,00

TEONILLO LEITE DA SILVA - Vencimentos vencidos e vincen-
dos, como extranumerário mensalista, relativo ao perío-
do de 22 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano
Cr \$ 12,300,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo ante-
rior, será coberto pelo saldo orçamentário, que a arre-
cação já efetuada neste exercício, autoriza técnica-
mente a prever.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrári-
o.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, em
Goiabá, 27 de Julho de 1951.

Clóvis Ribeiro Cintra
CLÓVIS RIBEIRO CINTRA
Presidente